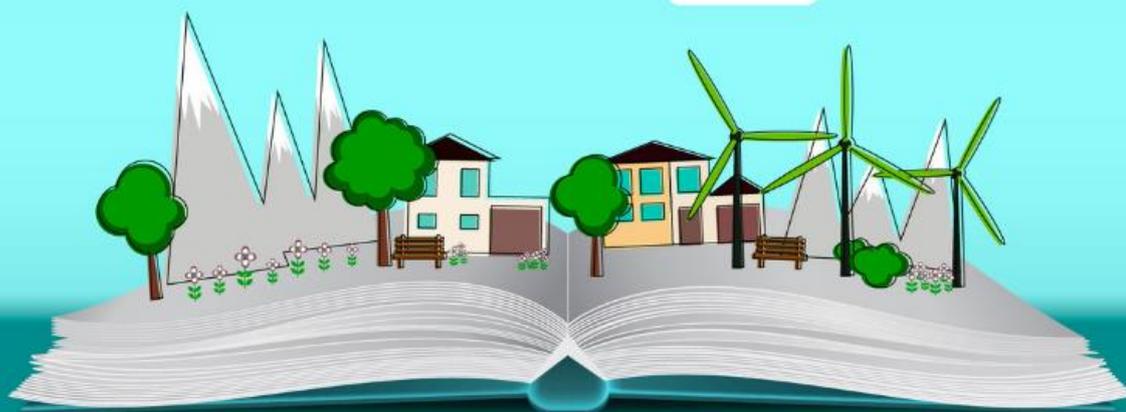


Programa Estadual de Educação Ambiental

ESTADO DO PARANÁ



Minuta para Consulta Pública
CURITIBA, 2019

**PROGRAMA ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
DO ESTADO DO PARANÁ**

PEEA-PR
Minuta

SUMÁRIO

- 1 APRESENTAÇÃO
- 2 INTRODUÇÃO
- 3 DIRETRIZES
- 4 PRINCÍPIOS
- 5 MISSÃO
- 6 OBJETIVOS
- 7 PÚBLICO
- 8 LINHAS DE AÇÃO
- 9 ATIVIDADES, PRODUTOS,
BENEFICIÁRIOS E IMPACTOS
ESPERADOS POR LINHA DE AÇÃO
- 10 REFERÊNCIAS

Versão para consulta e contribuições

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Estadual Educação Ambiental do Paraná (PEEA PR) tem como principal objetivo ser referência para o planejamento e implementação de ações decorrentes da política estadual de Educação Ambiental, estabelecida pela Lei Estadual nº 17.505/2013 e regulamentada pelo Decreto nº 9.958/2014. O PEEA-PR foi elaborado de forma participativa e colaborativa, apontando diretrizes, princípios, objetivos e linhas de ação para a Educação Ambiental no Paraná.

O Programa é resultado do trabalho conjunto entre o Órgão Gestor da Política Estadual de Educação Ambiental e a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental – CIEA-PR, instituída em dezembro de 2016, Grupos de trabalho e contribuições voluntárias para subsidiar a construção colaborativa do documento.

Consiste em um documento orientador para o planejamento de estratégias no Estado, que conduzam a projetos e ações socioambientais sustentáveis, que possam ser efetivadas e implementadas no âmbito público, privado, sociedade civil e academia. Também tem a finalidade de servir de parâmetro para o estabelecimento das políticas públicas no Estado.

Estabelece diretrizes e ações que atendem à legislação ambiental vigente, para que o Paraná se torne referência em sustentabilidade¹, observando-se as agendas e acordos internacionais, tais como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, Agenda 2030 e Agenda 21, Convenção da Diversidade Biológica e Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

O programa foi elaborado em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), a saber:

- Transversalidade e Interdisciplinaridade;
- Descentralização Espacial e Institucional;
- Sustentabilidade Socioambiental;

¹ Entre outras fundamentações teóricas, BOFF (2012, p.107) sintetiza o termo como: "Toda ação destinada a manter as condições energéticas, informacionais, físico-químicas, que sustentam todos os seres, especialmente a Terra viva, a comunidade de vida e a vida humana, visando à sua continuidade e ainda a atender as necessidades da geração presente e das futuras, de tal forma que o capital natural seja mantido e enriquecido em sua capacidade de regeneração, reprodução e coevolução."

- Democracia e Participação Social;
- Aperfeiçoamento e Fortalecimento dos Sistemas de Ensino, Meio Ambiente e outros que tenham interface com a Educação Ambiental.

Estabelece, no âmbito do Poder Público, as competências para as Secretarias de Estado envolvidas e que atuam como Órgão Gestor de Educação Ambiental no Paraná, cujo compromisso é de efetivar a Educação Ambiental no Estado: Meio Ambiente, Educação, Saúde, Agricultura e Abastecimento Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Por fim, aponta suas diretrizes, linhas de ação e estratégias em caráter de corresponsabilidade, entre os entes públicos e privados envolvidos, ganhando uma dimensão ampla, necessária não somente para a compreensão crítica dos problemas, mas também para traçar o caminho para suas soluções, num processo contínuo e crescente de responsabilidade conjunta.

2. INTRODUÇÃO

2.1 Contexto:

Considerando a histórica atuação do Estado do Paraná em ações voltadas para a Educação Ambiental, após a aprovação das regulamentações da Política Nacional e Estadual de Educação Ambiental, em nível Nacional, em 1999, Estadual, em 2013, evidencia-se a necessidade de um planejamento mais detalhado que forneça subsídios para que os objetivos sejam efetivamente alcançados. Assim, a elaboração deste Programa Estadual de Educação Ambiental se constitui num desafio para que, de forma coletiva e participativa, sejam apontados os melhores caminhos para a construção de uma sociedade que valorize a biodiversidade, participe ativamente na sustentabilidade em ambientes urbanos, em todas as temáticas ambientais.

PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARANÁ
MINUTA - 2019

Legislação:

- ✓ Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988 – Capítulo VI – Do Meio Ambiente – Art. 225. “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:
(...)
VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;”
- ✓ Lei nº 9.795/99 – Instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental;
- ✓ Lei Estadual nº 17.505/2013 – institui a Política Estadual de Educação Ambiental do Estado do Paraná.

Art. 6º da Lei Estadual nº 17.505/2013:

São instituídas a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental como partes do processo educativo e da gestão ambiental ampla no Estado do Paraná, ressaltando que todos têm direitos e deveres em relação à educação ambiental, sendo a sua realização e coordenação de competência do Poder Público, por meio das secretarias de estado, com a colaboração de todos os órgãos públicos, empresas estatais, fundações, autarquias e institutos, bem como dos meios de comunicação, organizações não governamentais, movimentos sociais, demais organizações do terceiro setor e organizações empresariais.

A elaboração do presente Programa Estadual de Educação Ambiental, para além do atendimento a uma exigência legal, pretende sintetizar todo o aprendizado coletivamente acumulado ao longo dos anos constituindo-se num documento que oriente a atuação conjunta, integrada e sistêmica dos diferentes órgãos, entidades e instituições que tratam da Educação Ambiental, no Estado do Paraná.

Considerando a Política Nacional de Educação (Lei nº 9.795/99); a Lei Estadual nº 17.505/2013, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental do Estado do Paraná, regulamentada pelo Decreto nº 9.958/2014; tornou-se necessária a elaboração deste Programa Estadual de Educação Ambiental, uma construção coletiva, tarefa conjunta do Órgão Gestor da Política Estadual de Educação Ambiental

e da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental – CIEA-PR e colaboradores voluntários.

Em consideração à relevância das atividades e conquistas da Educação Ambiental no Paraná ao longo do tempo, neste documento foi elaborado um **Apêndice** específico para relatar esse importante histórico que é apresentado resumidamente no Quadro 1 (Página 9).

3. COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

No âmbito de suas respectivas atuações, são competências do Órgão Gestor da Política Estadual de Educação Ambiental do Paraná:

3.1 – Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná – SEED-PR

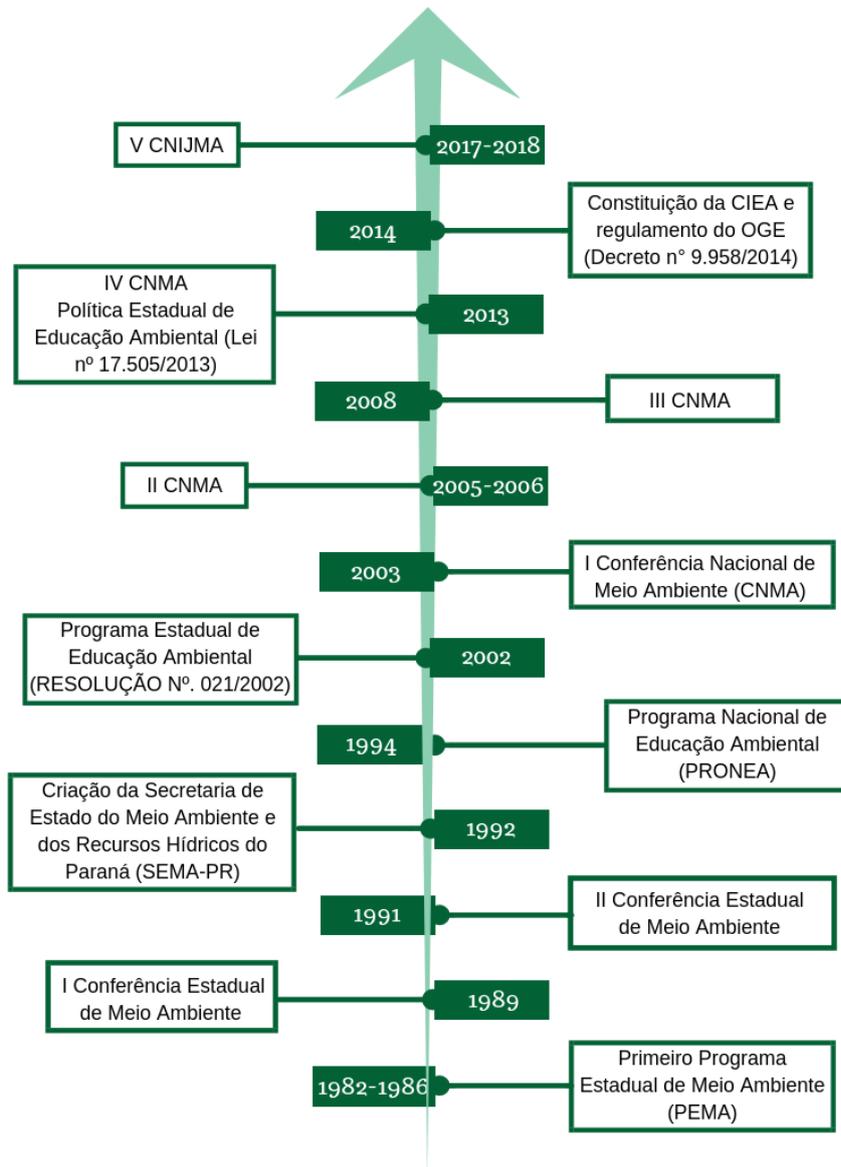
Em relação à Educação Ambiental, compete à SEED-PR, em parceria com a SETI-PR, implementar as Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino (Deliberação nº 04/2013 - CEE/CP), especificamente na Educação Básica, fundamentada nos princípios e procedimentos orientadores desta legislação que vem complementar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução nº 02/2012 - CNE/CP). As Normas Estaduais orientam a articulação entre o Ensino Superior e a Educação Básica, integrando ações no âmbito do ensino, pesquisa e extensão, visando à formação inicial e continuada. Como forma de sistematizar e integrar o conjunto de ações de Educação Ambiental, no âmbito desses níveis de ensino, foi instituído o Grupo Gestor de Educação Ambiental SEED/SETI, em 2015. O Grupo Gestor SEED/SETI deve atuar na constituição dos Comitês Escolares de Educação Ambiental em cada instituição pertencente ao Sistema Estadual de Ensino, além de incentivar e orientar a constituição dos Comitês Escolares de Educação Ambiental e dos Coletivos de Bacia Hidrográfica em cada estabelecimento de ensino. A implementação da Educação Ambiental deve tomar como recorte territorial de atuação a bacia hidrográfica, na qual a instituição de ensino está inserida, e dessa forma, fortalecer o papel da escola como

PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARANÁ
MINUTA - 2019

8

espaço educador sustentável, considerando as dimensões espaço físico, gestão democrática e organização curricular.

PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARANÁ
MINUTA - 2019



3.2 – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná – SEMA-PR

Compete à SEMA e às suas vinculadas desenvolverem e apoiarem programas, projetos e ações fundamentados na política estadual de Educação Ambiental de forma articulada e com ênfase em ações de Educação Ambiental não formal, por meio de ações e práticas educativas, executadas fora do sistema formal de ensino para sensibilização, formação, mobilização e participação da coletividade na melhoria da qualidade da vida. É ainda competência da SEMA, a Coordenação da primeira gestão da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental, CIEA, proporcionando inclusive condições e recursos para seu pleno funcionamento. Compete ainda à SEMA a pesquisa, a proposição de conteúdos, as atividades e as campanhas de Educação Ambiental promovendo ações por meio da comunicação, utilizando recursos de mídias e tecnológicos em produções para informar, mobilizar e difundir ações ambientais; a articulação visando à integração e o estabelecimento de canais de comunicação com as diferentes áreas da Secretaria de Estado do meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, com os seus órgãos vinculados, bem como com as demais secretarias de estado, municípios e sociedade civil, visando à implementação de ações para promover o desenvolvimento sustentável nos ambientes rurais e urbanos, em consonância com a Política Estadual de Educação Ambiental; a promoção da participação do Estado do Paraná nos diversos programas nacionais e internacionais de Educação Ambiental, visando ao cumprimento dos Acordos Internacionais e das Conferências da ONU, no que diz respeito ao desenvolvimento sustentável, Mudanças climáticas e Biodiversidade, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030, incorporando as ações e metas da Agenda 21 no Estado do Paraná.

3.3 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná – SETI-PR

Compete à SETI-PR promover a articulação entre os diversos setores e órgãos públicos no âmbito do Ensino Superior, para que possam destinar recursos humanos e financeiros com vistas a ações concretas no combate à exploração indiscriminada dos recursos naturais e na defesa do meio ambiente sustentável. Em relação à

Comentado [RTDM1]: Ver nova denominação

Educação Ambiental, compete à SETI-PR, em parceria com a SEED-PR, implementar as Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de ensino (Deliberação nº 04/2013 - CEE/CP), especificamente na Educação Superior, fundamentada nos princípios e procedimentos orientadores desta legislação que vem complementar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução nº 02/2012 - CNE/CP).

3.4 – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná – SEAB-PR

Cabe à SESA-PR promover ações de Educação Ambiental no meio rural, integradas aos programas e projetos da pasta, em especial: Prosolo e Microbacias - Gestão do uso, manejo e conservação do solo e da água; Campanha Plante Seu Futuro - Redução, controle e uso adequado de insumos agropecuários; Agroecologia – Processos de transição e consolidação dos agroecossistemas; Cadastro Ambiental Rural - Adequação ambiental da propriedade rural; Alimento Seguro e nutricional – Promover e qualificar o abastecimento e a segurança alimentar e nutricional; Elevar o *status* da agropecuária - Paraná Livre de Febre Aftosa sem Vacinação.

3.5 – Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA-PR

Contemplar a Educação Ambiental nos Projetos e Planos de Trabalho da SESA-PR, em especial: Plano de ação da Vigilância Sanitária para o Empreendimento Familiar Rural; Plano de ação da Vigilância Ambiental em Saúde; Plano de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas aos Agrotóxicos do Estado do Paraná 2017 a 2019.

4. COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DA POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL do Paraná – CIEA-PR

A CIEA foi instalada oficialmente no Paraná, em 16 de dezembro de 2016, e tem como atribuições:

- I** - compartilhar, elaborar, estabelecer e acompanhar a implementação do Programa Estadual de Educação Ambiental, com efetiva participação da sociedade, estabelecidos no regimento interno;
- II** - fomentar parcerias entre instituições governamentais, não governamentais, instituições educacionais, empresas, entidades de classe, organizações comunitárias e demais entidades, que atuem na área de Educação Ambiental;
- III** - promover intercâmbio na esfera nacional e internacional de experiências e concepções, que aprimorem a práxis da Educação Ambiental;
- IV** - contribuir com a articulação inter e intrainstitucional, convergindo esforços que visem à implementação da Política Nacional e Estadual de Educação Ambiental e à geração das Diretrizes Estaduais de Educação Ambiental;
- V** - contribuir para o aprimoramento conceitual das políticas públicas e propor ações de transversalidade em Educação Ambiental, nas atividades escolares em todos os níveis e modalidades de ensino, órgãos públicos e privados na esfera estadual e municipal;
- VI** - promover a Educação Ambiental considerando as recomendações da Política Nacional e Estadual de Educação Ambiental e deliberações oriundas de conferências de meio ambiente, educação ambiental, saúde ambiental, das cidades, de segurança alimentar, serviço social e outras políticas públicas afetas;
- VII** - promover a divulgação da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental, perante os diversos setores da sociedade, por meio da realização de fóruns, simpósios, congressos, oficinas e seminários, com ampla participação popular;
- VIII** - fomentar as ações de comunicação socioambiental de forma contínua e permanente;
- IX** - propor aos órgãos competentes a destinação de dotação orçamentária, articulada com o Órgão Gestor, com o objetivo de realizar programa contínuo de formação e capacitação em Educação Ambiental;
- X** - analisar e propor projetos e ações de Educação Ambiental, mediante termos de cooperação entre os órgãos federais, estaduais, municipais e instituições privadas;

XI - os membros desta comissão deverão responder e emitir pareceres ao Órgão Gestor, como condicionante para o pleno funcionamento daquele Órgão e os pareceres serão determinados conforme o regimento interno.

4.1- Diretrizes

- a) Mobilização e articulação da classe política paranaense em prol das ações de Educação Ambiental formal e não formal;
- b) Mobilização do setor público, privado e da sociedade civil organizada na construção e efetivação de políticas públicas da Educação Ambiental formal e não formal;
- c) Otimização das ações e projetos de Educação Ambiental formal e não formal;
- d) Excelência na prestação do serviço público;
- e) Formação de quadros qualificados para atuação na promoção da cidadania ambiental via educação formal e não formal;
- f) Produção e divulgação de material socioambiental educativo;
- g) Promoção de processo que possibilite a sinergia entre forças instituídas e instituintes de Educação Ambiental em todo o território do Estado do Paraná;
- h) Fomento ao desenvolvimento de estudos, pesquisas, métodos e técnicas referentes à Educação Ambiental no âmbito formal e não formal;
- i) Elaboração e difusão de informação socioambiental por meio da educomunicação² ;
- j) Implementação de uma nova cultura em prol da sustentabilidade;
- k) Estabelecimento das Coordenações de Educação Ambiental nas Secretarias que compõem o Órgão Gestor da Política Estadual de Educação Ambiental.

² É uma maneira de unir educação com comunicação que defende o direito que as pessoas têm de produzir e difundir informação e comunicação no espaço educativo. (Brasil, 2012, p. 7).

5. PRINCÍPIOS DO PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Em consonância com a Lei nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental e com o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis, são princípios deste Programa:

- a) a concepção do meio ambiente em sua totalidade e diversidade, considerando a interdependência entre as dimensões físicas, químicas, biológicas, sociais e culturais, sob o enfoque da sustentabilidade da vida;
- b) o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva constante do diálogo entre a diversidade dos saberes e do contexto, articulados em um processo educacional baseado no pensamento crítico e inovador, em qualquer tempo ou lugar, em seus modos formal, não formal e informal, promovendo a transformação e a construção da sociedade;
- c) a vinculação entre a ética, a educação, a saúde pública, a comunicação, o trabalho, a cultura, as práticas socioambientais e a qualidade de vida;
- d) a garantia de continuidade, permanência e articulação do processo educativo com todos os indivíduos, grupos e segmentos sociais, com a crescente democratização dos meios de comunicação de massa e seu comprometimento com os interesses de todos os setores da sociedade;
- e) a permanente avaliação crítica do processo educativo, com vistas à formação de cidadãos com consciência local e planetária, que respeitem a autodeterminação dos povos e a soberania das nações ;
- f) a abordagem articulada das questões socioambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- g) o diálogo e reconhecimento da diversidade cultural, de saberes, contextos locais e suas relações que proporcionem a sustentabilidade;
- h) a equidade, justiça social e econômica, a partir da consciência ética sobre todas as formas de vida com as quais compartilhamos este planeta, respeitar seus ciclos vitais e impor limites à exploração dessas formas de vida pelos seres humanos;

PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARANÁ
MINUTA - 2019

- i) o exercício permanente do diálogo, da alteridade, da solidariedade, da participação, da corresponsabilidade e da cooperação entre todos os setores sociais, com a cooperação mútua e equitativa nos processos de decisão, em todos os níveis e etapas;
- j) a coerência entre discurso e prática no cotidiano, para a construção de uma sociedade justa e igualitária.

6. MISSÃO

Assegurar sinergia para implementar a Política Estadual de Educação Ambiental por meio de um programa contemporâneo e de excelência em Educação Ambiental formal e não formal, com vistas à sustentabilidade.

7. OBJETIVOS

De acordo com a Lei 17.505, de 11 de janeiro de 2013, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental, são objetivos da Política Estadual de Educação Ambiental e deste Programa:

- a) Promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na preservação e conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
- b) Promover e desenvolver a Educação Ambiental de maneira integrada, interdisciplinar e transversal no currículo escolar e implantá-la como prática e princípio educativo contínuo e permanente, em todos os níveis e modalidades do ensino formal;
- c) Promover ações de Educação Ambiental integradas aos programas de preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
- d) Promover, disseminar e democratizar de maneira ativa e permanente informações e práticas educativas socioambientais numa perspectiva inovadora, transformadora, emancipatória em sua programação;
- e) Promover programas destinados ao aprendizado e ao exercício da cidadania, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente e os processos de trabalho, bem como sobre as atividades exercidas e respectivos impactos no meio ambiente;

- f) Estimular a sociedade como um todo a exercer o controle social sobre as ações da gestão pública na execução de políticas públicas ambientais e atuação individual e coletiva voltadas para a prevenção, identificação, minimização e solução de problemas socioambientais;
- g) Desenvolver programas, projetos e ações de Educação Ambiental voltados a estimular a formação crítica do cidadão no conhecimento e exercício de seus direitos e deveres constitucionais na perspectiva socioambiental, com a transparência de informações sobre sustentabilidade e com controle social;
- h) Divulgar amplamente a Política Estadual de Educação Ambiental e promover diálogos entre os diversos setores da sociedade, para seu cumprimento.

8. PÚBLICO

Em consonância com o Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA³, o público a que se destina este programa é:

- Grupos em condições de vulnerabilidade social e ambiental;
- Gestores, do governo ou da sociedade civil, de recursos ambientais;
- Comunidades indígenas e tradicionais – ribeirinhos, extrativistas, caiçaras, quilombolas, entre outras;
- Educadores, animadores, editores, comunicadores e artistas ambientais;
- Professores de todos os níveis e modalidades de ensino;
- Estudantes de todos os níveis e modalidades de ensino;
- Técnicos extensionistas e agentes de desenvolvimento rural;
- Produtores rurais, incluindo os assentados;
- Agentes comunitários e de saúde;
- Lideranças de comunidades rurais e urbanas, a exemplo de grupos étnicos e culturais;
- Tomadores de decisão de entidades públicas, privadas e do terceiro setor;

³ O Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNea mencionado refere-se à versão 2014, disponível em <http://www.mma.gov.br/publicacoes/educacao-ambiental/category/98-pronea>

- Servidores e funcionários de entidades públicas, privadas e não-governamentais;
- Grupos de voluntários;
- Membros dos poderes legislativo e judiciário;
- Lideranças sindicais, sindicalistas em geral e participantes de movimentos e redes sociais;
- Membros de Entidades religiosas;
- Comunidade científica;
- Pessoas na melhor idade;
- Profissionais liberais;
- População em geral.

9.LINHAS DE AÇÃO (LA)



LINHA DE AÇÃO 1

Gestão e Planejamento da Educação Ambiental – Monitoramento e Avaliação de Políticas, Programas e Projetos de Educação Ambiental.



LINHA DE AÇÃO 2

Educação Ambiental Não Formal no Estado do Paraná.



LINHA DE AÇÃO 3

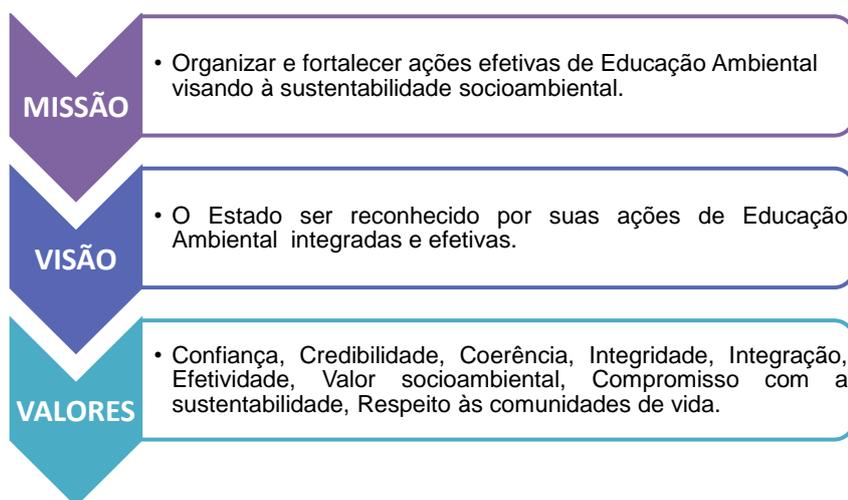
Educação Ambiental por meio do Ensino Formal no Estado do Paraná.



LINHA DE AÇÃO 4

Comunicação para Educação Ambiental.

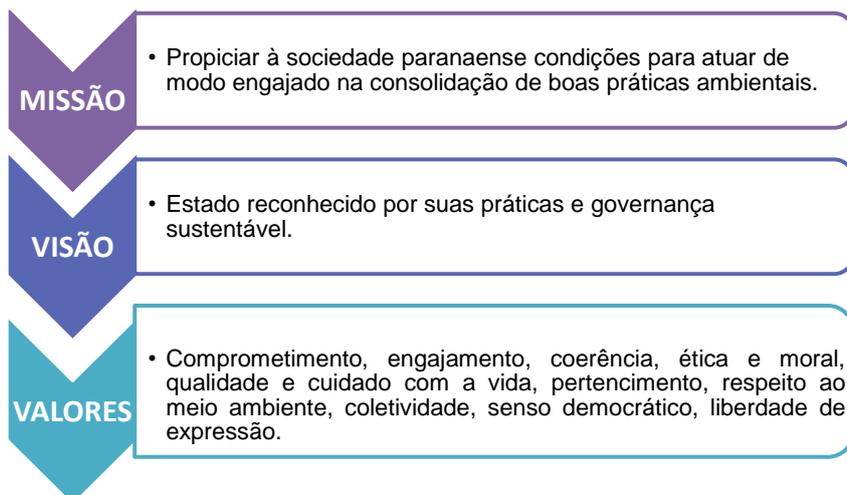
LINHA DE AÇÃO 1: Gestão e Planejamento da Educação Ambiental –
Monitoramento e Avaliação de Políticas, Programas e Projetos de Educação



CAPACIDADES

Transversalidade e diálogo entre os governos federal e estadual.

LINHA DE AÇÃO 2: Educação Ambiental Não Formal no Estado do Paraná



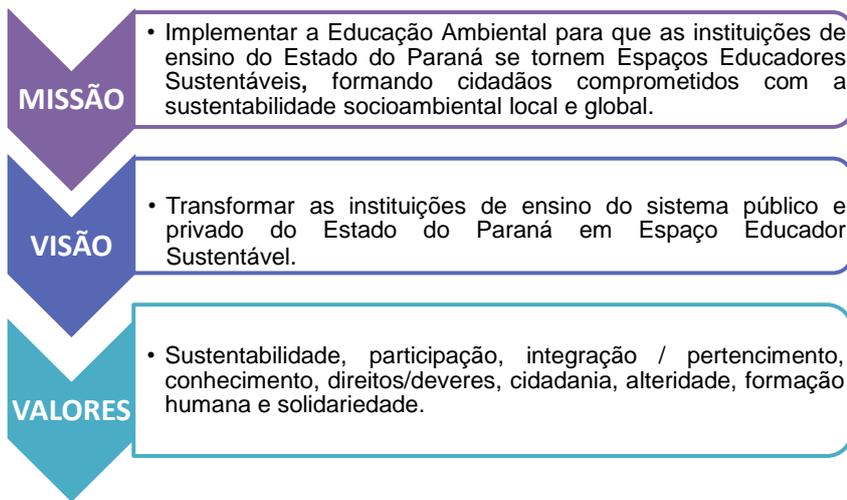
CAPACIDADES

Sociedade engajada e atuante na resolução de problemas e nas proposições de ações para sustentabilidade;

Gestores ambientais capacitados e atuantes na consolidação de boas práticas ambientais e governança sustentável.

PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARANÁ
MINUTA - 2019

- **LINHA DE AÇÃO 3:** Educação Ambiental por meio do Ensino Formal no Estado do Paraná



CAPACIDADES

Profissionais da Educação em formação continuada permanente integrando e articulando a EA no currículo.

Instituições de ensino como referência socioambiental em seu território.

• **LINHA DE AÇÃO 4: Comunicação para Educação Ambiental**



CAPACIDADES

- ✓ Técnicos capacitados em Educomunicação Ambiental.
- ✓ Acesso ao laboratório de informática e aos meios de comunicação em massa.
- ✓ Desenvolver campanhas virtuais e reais de práticas ambientais.
- ✓ Lideranças capacitadas, conscientes, ativas e engajadas na defesa da qualidade ambiental.

9.1-Atividades, Produtos, Beneficiários e Impactos esperados por Linhas de Ação

LINHA DE AÇÃO 1:

Gestão e Planejamento da Educação Ambiental – Monitoramento e Avaliação de Políticas, Programas e Projetos de Educação

Atividades para alcance da Linha de Ação 1

- ✓ Incentivar a colaboração entre os poderes públicos nos três níveis federativos (Federal, Estadual e Municipal) com a sociedade civil organizada, para implantação de programas setoriais de Educação Ambiental, por meio de termos de cooperação, convênio e afins;
- ✓ Atuar na articulação entre os poderes públicos estadual e municipal para a efetivação da política pública de EA (OGEAs e CIEAs municipais);
- ✓ Integrar as políticas públicas das áreas de Educação Ambiental formal e não formal com as demais políticas vigentes, principalmente, as que envolvem as secretarias estaduais que constituem o Órgão Gestor da Política Estadual de Educação Ambiental;
- ✓ Estimular o lançamento de editais e linhas específicas para ações de Educação Ambiental formal e não formal junto a fundos e agências financiadoras em âmbito estadual e nacional;
- ✓ Incentivar a criação e manutenção de Núcleos/Setores de Educação Ambiental nas Universidades Estaduais do Paraná (IES) para pesquisa e desenvolvimento de novos produtos e processos inovadores fomentando tecnologias sustentáveis;
- ✓ Promover a criação e implementação de um Grupo Gestor de Educação Ambiental não formal SEMA / SEAB / SESA;
- ✓ Assegurar a realização dos encontros - EPEA como instrumento de políticas públicas;
- ✓ Incentivar a participação e comunicação entre os Conselhos com temáticas relacionadas à Educação Ambiental;
- ✓ Investir na formação de gestores públicos em gestão e monitoramento;

PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARANÁ
MINUTA - 2019

- ✓ Promover parceria público/privada para o desenvolvimento de ações;
- ✓ Estimular a identificação, o reconhecimento e a valorização de boas práticas sustentáveis nos diferentes segmentos;
- ✓ Assegurar a inserção no Plano Plurianual para atividades de Educação Ambiental no Paraná - 2020/2023;
- ✓ Criar uma metodologia de monitoramento e avaliação dos processos de Educação Ambiental no Estado;
- ✓ Promover articulação com veículos de comunicação.

| ENTREGAS (produtos) | BENEFICIÁRIOS | IMPACTOS ESPERADOS |
|---|---|--|
| Ações de EA para o Estado Planejadas e Coordenadas. Articulação Técnica e Política. | Comunidade em geral, CIEA e OGEA. | Concepção de planejamento participativo como base da gestão pública fortalecido. |
| Ações de formação de EA, criadas, fortalecidas. | Gestores Públicos. | Efetividade da política pública monitorada. |
| Ações com o SISNAMA articuladas e integradas. | Todos os Órgãos do Estado. | Estado sustentável. |
| Instâncias de participação social criadas e fortalecidas. Políticas de EA. Monitoradas e avaliadas. | Conselhos estaduais e municipais do Estado. | Maior participação e envolvimento da sociedade civil na gestão pública ambiental. Cidadãos mais conscientes e proativos. |
| Recursos financeiros de todas as áreas do Estado integrados para ações de EA. | | Pesquisa fortalecida e promovida. |
| Condição socioambiental do Estado diagnosticada e representando a realidade do Estado. | | Diálogos federativos como sistema. |
| Recursos PARA EA identificados. | | Atitudes e práticas sustentáveis criadas. |
| Aplicados os dispositivos da Lei nº 17.505/2013 alocando recursos financeiros. | | Programas de EA no Estado com recursos alocados. |

PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARANÁ
MINUTA - 2019

| | | |
|---|--|---|
| <p>Políticas ambientais no Estado fortalecidas.</p> <p>Meritocracia determinante na definição dos cargos.</p> <p>Municípios fortalecidos e articulados.</p> <p>Mecanismos de participação e controle social definidos.</p> <p>CIEA fortalecida.</p> | | <p>Gestor público e setor empresarial mais comprometidos com a preservação, conservação e recuperação ambiental.</p> <p>Funcionário público de carreira mais respeitado e valorizado.</p> <p>Melhor gestão pública e mais transparência na gestão dos recursos naturais.</p> <p>Educação Ambiental na gestão pública fortalecida.</p> <p>Gestão participativa dos recursos naturais fortalecida e sociedade civil mais empoderada.</p> <p>Maior presença da Educação Ambiental na gestão ambiental e na sociedade como um todo.</p> |
|---|--|---|

LINHA DE AÇÃO 2:

Educação Ambiental Não Formal no Estado do Paraná

Atividades para alcance da Linha de Ação 2

- ✓ Fomentar a criação de redes de formação de educadores e educadoras ambientais envolvendo os diversos segmentos da sociedade;
- ✓ Diagnosticar e desenvolver parceria com instituições de ensino para pesquisa em temas relacionados à Educação Ambiental;
- ✓ Estimular e incentivar que as empresas, institutos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil do Paraná implementem projetos de pesquisa e extensão em Educação Ambiental;
- ✓ Garantir a disponibilidade de informação ambiental adequada e de forma contínua às diferentes regiões do Estado;
- ✓ Promover e apoiar a produção e a disseminação de materiais educativos na área da Educação Ambiental;
- ✓ Promover e apoiar a realização periódica de eventos de Educação Ambiental congregando órgãos públicos e privados, sociedade civil e instituições de ensino;
- ✓ Promover diálogos entre os diversos segmentos da sociedade, abordando temas relacionados às demandas socioambientais (temas emergentes) locais e regionais;
- ✓ Promover parcerias com instituições de ensino e outros parceiros da sociedade para desenvolvimento de programas e campanhas;
- ✓ Apoiar processos de formação continuada em Educação Ambiental, podendo utilizar ferramentas de ensino a distância;
- ✓ Capacitar membros de Comitês de Bacias Hidrográficas, entre outros;
- ✓ Oferecer processos de capacitação para profissionais que atuam na gestão pública de meio ambiente nas três esferas de governo;
- ✓ Promover a articulação e a integração das ações da Educação Não Formal no âmbito dos programas e projetos existentes;
- ✓ Inserir a Educação Ambiental como diretriz nos planos de bacia hidrográfica;

- ✓ Identificar, articular e reconhecer as demandas socioambientais emergentes locais e regionais.

Quadro Síntese da Cadeia de Valor

| ENTREGAS Resultados esperados | BENEFICIÁRIOS | IMPACTOS ESPERADOS |
|---|--|---|
| <p>Redes de Educação Ambiental, criadas e fortalecidas.</p> <p>Programa de gestão ambiental implementado e integrado nas diversas esferas temáticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Saneamento; - Resíduos Sólidos, conforme o Plano Estadual de Resíduos Sólidos; - Unidades de Conservação; - Licenciamento Ambiental; - Política Nacional de Recursos Hídricos; - Política Nacional de Mudanças Climáticas; - Recuperação de áreas degradadas; - Consumo consciente e combate ao desperdício. <p>As boas práticas ambientais e tecnologias sustentáveis sendo reconhecidas, divulgadas e premiadas.</p> <p>Formação continuada e permanente de educadores ambientais, realizados para todos os públicos, nas diferentes temáticas.</p> <p>Resultados e projetos com ações de Educação Ambiental integradas nas esferas públicas e privadas.</p> <p>Divulgação dos protocolos internacionais (Agenda XXI, ODS, etc.) e as Políticas Ambientais.</p> <p>Processos formativos do SISNAMA estimulados,</p> | <p>Gestores públicos, estaduais e municipais.</p> <p>Educadores ambientais em geral.</p> <p>Sociedade civil organizada;</p> <p>Gestores empresas e de economia mista.</p> <p>Integrantes de conselhos e representantes de segmentos sociais nos conselhos.</p> | <p>Sociedade informada, engajada, proativa e atuante nas diversas temáticas socioambientais.</p> <p>Um Estado com municípios sustentáveis, gestores municipais responsáveis e comprometidos com a qualidade ambiental, e população consciente, informada e proativa na defesa da qualidade ambiental e, conseqüentemente, da qualidade de vida.</p> <p>Setores econômicos e produtivos engajados em assegurar um produto com qualidade certificada.</p> <p>Gestores municipais mais responsáveis e mais comprometidos com a qualidade ambiental, e população mais consciente, mais informada e proativa na defesa da qualidade ambiental e, conseqüentemente, da qualidade de vida.</p> |

PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARANÁ
MINUTA - 2019

| | | |
|---|--|--|
| fortalecidos e assegurados em sua implementação e continuidade. | | |
|---|--|--|

LINHA DE AÇÃO 3:

Educação Ambiental por Meio do Ensino Formal no Estado do Paraná

Atividades para alcance da Linha de Ação 3

- ✓ Implementar e promover o fortalecimento da Educação Ambiental nas instituições de ensino dentro dos princípios e objetivos que orientam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental e as Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema de Ensino do Paraná;
- ✓ As mantenedoras de ensino público e privado, no âmbito da educação formal, devem prover e garantir recursos orçamentários para as ações de implementação da Política Estadual de Educação Ambiental;
- ✓ Articular o Ensino Superior e a Educação Básica, integrando ações no âmbito do ensino, pesquisa e extensão, visando à formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
- ✓ Fortalecer o trabalho do Grupo Gestor SEED/SETI de Educação Ambiental formal;
- ✓ Constituir os Comitês Escolares de Educação Ambiental e os Comitês de Educação Ambiental nas instituições de Ensino Superior;
- ✓ Estabelecer as normas para que as Instituições de Ensino Superior constituam os seus Comitês de Educação Ambiental;
- ✓ Estabelecer as normas para que as instituições de ensino básico constituam os seus Comitês Escolares de Educação Ambiental;
- ✓ Implementar a Política Estadual de Educação Ambiental no Sistema Estadual de ensino, considerando a Lei Estadual nº 17.505/2013 e a Deliberação nº 04/2013-CEE/PR;
- ✓ Os sistemas de ensino público e privado devem incentivar, orientar e prover condições para que as instituições de ensino em todos os níveis e modalidades

PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARANÁ
MINUTA - 2019

se transformem em espaços educadores sustentáveis, por meio da integração e articulação das dimensões espaço físico, gestão democrática e organização curricular;

- ✓ Os sistemas de ensino público e privado devem prover e implementar a formação continuada para os profissionais das instituições de ensino em todos os níveis e modalidades, visando à formação de valores ético-ambientais, a adoção de atitudes e a socialização do conhecimento, tendo a Educação Ambiental como tema transversal, interdisciplinar e transdisciplinar;
- ✓ Promover e fomentar o apoio a estudos, pesquisas, projetos, cursos e eventos de extensão na área de Educação Ambiental nas Instituições de Ensino Superior do Paraná, de maneira integrada aos programas de graduação e pós-graduação;
- ✓ Promover parcerias com instituições de educação não formal para desenvolvimento de programas e campanhas conjuntas;
- ✓ Instituir, apoiar e prover condições para a implantação de Núcleos de Educação Ambiental nas instituições de Ensino Superior para pesquisa, extensão e capacitação por bacia hidrográfica.

Quadro Síntese da Cadeia de Valor

| ENTREGAS | BENEFICIÁRIOS | IMPACTOS |
|---|--|---|
| Formação de gestores ambientais e membros da comunidade escolar. | Gestores / comunidade escolar / sociedade. | Práticas para espaço educador sustentável implantadas. |
| Espaço educador sustentável* planejado e incluído em LDO E PPA. | Atender todos os níveis, modalidades e etapas de ensino e também as diferentes comunidades (indígenas, ribeirinhas, quilombolas e faxinalenses, entre outras). | Cidadãos comprometidos com ações individuais e coletivas (sociais). |
| Produção de conhecimento e pesquisas na área de Educação Ambiental. | Comunidade escolar/Sociedade. | Qualidade socioambiental melhorada no território da bacia hidrográfica. |

PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARANÁ
MINUTA - 2019

| | | |
|---|--|---|
| <p>Novas tecnologias e materiais didáticos.</p> <p>PPC – Projetos Políticos Curriculares em que constem as temáticas ambientais nos conteúdos pedagógicos da escola.</p> <p>Planejamento da melhoria do espaço físico da instituição escolar.</p> <p>Superar a disciplinaridade curricular e institucional.</p> <p>Formação dos comitês escolares e dos coletivos jovens da bacia hidrográfica.</p> | <p>Estudantes, professores e sociedade em geral.</p> | <p>Temáticas ambientais percebidas para além da visão disciplinar.</p> <p>Rede de pesquisa em Educação Ambiental implementada e fortalecida.</p> <p>Indicativos de ações necessárias para garantir o espaço educador sustentável.</p> <p>Práticas integradas que contemplam a interdisciplinaridade e intersetorialidade.</p> |
|---|--|---|

***ESPAÇOS EDUCADORES SUSTENTÁVEIS**

É um espaço onde as pessoas cuidam das relações que estabelecem uns com os outros, com a natureza e com o ambiente. Esse espaço tem uma intencionalidade deliberada de educar para a sustentabilidade, mantém coerência entre as práticas e posturas e se responsabilizam pelos impactos que geram. Dessa forma buscam compensá-los com tecnologias apropriadas. Eles nos ajudam a aprender, a pensar e a agir para construir o presente e o futuro com criatividade, inclusão, liberdade e respeito às diferenças, aos direitos humanos e ao meio ambiente. Por suas características, esses espaços influenciam a todos que por ele circulam e nele convivem e assim educam por si mesmos. Com isso, tornam-se referência de sustentabilidade para toda a comunidade. (BRASIL, 2012, p.6).

LINHA DE AÇÃO 4:

Comunicação para Educação Ambiental

- ✓ Estimular e apoiar a criação, reformulação e veiculação de informações de caráter educativo sobre MA promovendo a sensibilização da sociedade para os problemas ambientais com linguagem acessível por meio da articulação entre os diversos meios de comunicação;
- ✓ Estimular e apoiar a criação de canais de acesso às informações ambientais, que possam ser utilizadas na produção de programação, veiculação de notícias, em debates e em outras formas de comunicação social, a criação e estruturação de veículos didático-pedagógicos e técnico-científicos para divulgação na área da Educação Ambiental;
- ✓ Promover constantes campanhas e manter Portal único de Educação Ambiental com o Conteúdo do PEEA na Internet;
- ✓ Estimular e apoiar a criação, estruturação de veículos didático-pedagógicos e técnico-científicos para divulgação na área de Educação Ambiental e promover espaços para o debate dessas informações;
- ✓ Promover eventos nas diferentes modalidades, para engajar as partes interessadas apresentando indicadores da situação socioambiental do território;
- ✓ Apoiar a elaboração de planos e programas de comunicação em EA, para instâncias governamentais e não governamentais, e suas vinculadas, bem como os prestadores de serviços;
- ✓ Incentivar a coleta e difusão de informações sobre experiências de Educação Ambiental junto à população em geral, como forma de fortalecer ações locais que visem à adoção de práticas sustentáveis no uso do patrimônio comum, considerando a Bacia Hidrográfica como unidade de ação;

- ✓ Incentivar a criação e fomento de Centros de Educação Ambiental, como as “Salas Verdes” e os “Espaços Educadores Sustentáveis”, entre outros, governamentais, com o objetivo de socializar e produzir informações;
- ✓ Propor a ativação, reestruturação, fortalecimento e financiamento do SIBEA (Sistema Brasileiro de Informação em Educação Ambiental), como aglutinador dos Portais Estaduais, incentivando os demais estados na criação de seus próprios portais;
- ✓ Criar e alimentar um Portal de Educação Ambiental, com informações sobre a área da educação ambiental e realização de cadastro dos diversos agentes atuantes na área da Educação Ambiental;
- ✓ Criar e manter banco de dados digital, por meio do portal colaborativo na internet, sobre as ações do Estado do Paraná que tratam da Educação Ambiental formal e não formal;
- ✓ Produzir, editar e distribuir, para todos os níveis de ensino, material didático que contemple as questões socioambientais locais e regionais, bem como outras áreas de interesse;
- ✓ Subsidiar as rádios comunitárias e outros meios de comunicação com material-informações de EA, para disseminação do seu conteúdo;
- ✓ Incentivar a criação de ações de comunicação e meios interativos como forma de disseminar conteúdos ambientais.

Quadro Síntese da Cadeia de Valor

| ENTREGAS | BENEFICIÁRIOS | IMPACTOS |
|---|--|--|
| Educomunicação para escola e comunidade. Multimídias para educação ambiental formal e não formal implementadas. Portal com informações para educação ambiental formal e não formal em funcionamento. Materiais didáticos elaborados. EaD – Educação Ambiental a Distância. Programa permanente de Educação Ambiental a Distância instituído. | Instituições de ensino públicas, privadas e comunidade em geral. | Educação Ambiental fortalecida nas instituições. Sociedade informada e engajada na luta ambiental. Mudança de postura da sociedade. Diálogos fortalecidos com a comunidade. Cursos de Educação Ambiental a distância implementados nas escolas. Maior conhecimento da população sobre sustentabilidade e meio ambiente. |

10 . REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental. Departamento de Educação Ambiental. Ministério da Educação. **ProNEA**. Por um Brasil Sustentável. Brasília: Órgão Gestor da PNEA. 4.^a edição. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Conselho Nacional de Educação Conselho Pleno. Resolução nº 02, de 15 de junho de 2012. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. **Diário Oficial [da]** República Federativa do Brasil. Brasília, DF, v. 149, n. 116, 18 junho 2012. Seção 1, p. 70-71.

BRASIL. **Passo a Passo para a Conferência de Meio Ambiente na Escola + Educomunicação: escolas sustentáveis**. Texto de Gracia Lopes, Teresa Melo e Neusa Barbosa- Brasília: Ministério da Educação, Secadi: Ministério do Meio Ambiente, Saic, 2012. 56p.

BRASIL. Lei n.º 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. **Diário Oficial [da]** República Federativa do Brasil. Brasília, DF, v. 137, n. 79, 8 abril 1999. Seção 1, p. 1-3.

COSTA. Laura Jesus de Moura e. **Organizações de bairro: história e práticas comunitárias que possam levar à sustentabilidade do meio na cidade de Paranaguá e Ilha dos Valadares**. 1999. Tese (Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento). Programa em Pós-Graduação da Pró Reitoria e Pesquisa da Universidade Federal do Paraná, Curitiba-PR, 1999.

PARANÁ. Decreto n.º 9598, de 23 de janeiro de 2014. Regulamenta o Art. 7º, 8º e 9º da Lei n.º 17.505, de 11 de janeiro de 2013, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental. **Diário Oficial [do]** Paraná. Curitiba, PR, nº 9131, p. 38-39, 23 de janeiro de 2014.

PARANÁ. Resolução n.º 4, de 12 de novembro de 2013. Estabelece as Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. **Diário Oficial [do]** Paraná. Curitiba, n.º 9112, p. 48, 26 de dezembro de 2013.

PARANÁ. Lei nº 17.505 de 11 de janeiro de 2013. Institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema de Educação Ambiental e adota outras providências. **Diário Oficial [do]** Paraná. Curitiba, PR, n.º 8875, p. 5 a7, 11 de Janeiro de 2013.

BOFF. Leonardo. **Sustentabilidade: o que é – o que não é**. Editora Vozes. 1ª edição. 2012, p. 107.

QUADRO RESUMO

| LINHA DE AÇÃO | | MISSÃO |
|------------------|---|---|
| LINHA DE AÇÃO 1: | Gestão e Planejamento da Educação Ambiental – Monitoramento e Avaliação de Políticas, Programas e Projetos de Educação. | Organizar e fortalecer ações efetivas de Educação Ambiental visando à sustentabilidade socioambiental. |
| LINHA DE AÇÃO 2 | Educação Ambiental Não Formal no Estado do Paraná. | Propiciar à sociedade paranaense condições para atuar de modo engajado na consolidação de boas práticas ambientais. |
| LINHA DE AÇÃO 3: | Educação Ambiental no sistema de Ensino Público e Privado. | Implementar a Educação Ambiental para que os sistemas de ensino do Estado do Paraná criem ou/se tornem Espaço Educador Sustentável, formando cidadãos comprometidos com a sustentabilidade socioambiental local e global. |
| LINHA DE AÇÃO 4: | Comunicação para Educação Ambiental. | Promover diálogos entre diversos setores da sociedade divulgando a Educação Ambiental para a construção de cidades sustentáveis e socioambientalmente justas. Promover bem-estar à sociedade em defesa de um ambiente socioambiental saudável em harmonia com a natureza. Realizar campanhas de sensibilização, mobilização e participação, tendo em vista a melhoria do ambiente onde se vive e a proteção da respectiva bacia hidrográfica. Transformar de forma sustentável recursos naturais em produtos necessários para a subsistência humana, de forma ética, segura e rentável com responsabilidade social e ambiental. |

Apêndice

Histórico

da Educação

Ambiental no Estado do Paraná

CURITIBA, 2019

A década de 70, em nível internacional, foi bastante rica em eventos e elaborações teóricas que fundamentaram a Educação Ambiental. Esses movimentos culminaram com a realização, em 1977, em Tbilisi (Geórgia), da I Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, promovida pela UNESCO/PNUMA, marco importante para a formulação dos princípios, fundamentos e objetivos da Educação Ambiental. Ainda, estabelece a compreensão de que *“meio ambiente não é somente o meio físico biótico, mas também o meio social e cultural e relaciona os problemas ambientais aos modelos de desenvolvimento adotados pelo homem.”* A referida Conferência, além de outras questões, também conclamou os Estados-Membros a incluírem em suas políticas de Educação conteúdos, orientações e atividades ambientais baseados nos objetivos e características da Educação Ambiental.

No Brasil, a discussão ambiental acontece a partir dos anos 70 com uma abordagem biologizante e despolitizada que se estende até os anos 90 quando se reconhece a dimensão social do ambiente estimulada pelos efeitos da ECO 92.

Em relação às Políticas Públicas Ambientais e à Educação Ambiental, cabe ressaltar o precedente instituído pela Política Nacional de Meio Ambiente instituída em 1981 (Lei nº 6.938/1981) quando esta afirma a “Educação Ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente” (inciso X do artigo 2º) para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental.

Essa Lei inspirou o Capítulo relativo ao Meio Ambiente na Constituição Federal (1988) e é responsável pela inclusão dos componentes ambiental e Educação Ambiental na gestão das políticas públicas ambientais de recursos hídricos, saneamento, resíduos sólidos, entre outras.

Do mesmo modo, com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99), a Educação Ambiental é instituída como componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades de todo processo educativo, escolar ou não.

Mais especificamente no Estado do Paraná, durante a gestão de 1982-1986, o Governo do Estado, por intermédio de uma equipe interdisciplinar e interinstitucional de técnicos que envolveram as Secretarias da Agricultura, Educação, Interior, Planejamento, Segurança Pública, Saúde e Bem-Estar Social elaborou o primeiro Programa Estadual de Meio Ambiente (PEMA), que procedeu análise da situação ambiental do Estado quanto ao desmatamento, erosão, contaminação por agrotóxicos e intoxicação de trabalhadores rurais, falta de saneamento básico e mortalidade infantil, poluição do ar, espécies da fauna e da flora ameaçadas de extinção, destruição do patrimônio natural etc. O órgão estadual de meio ambiente, à época, era a SUREHMA – Superintendência dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente do Paraná, que recebeu um incremento de vários técnicos, distribuídos entre os vinte escritórios regionais do Estado, com funções tanto de fiscalização, quanto de gestão ambiental e conscientização da população (Educação Ambiental). A SUREHMA estava vinculada à Secretaria de Estado do Interior (SEIN), passando depois à SEDU e, em 1992, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná (SEMA-PR). A SUREHMA, então, mudou seu nome para Instituto Ambiental do Paraná – IAP, o qual recebeu técnicos da SUREHMA, SUDERHSA e ITCF. A criação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Paraná (SEMA-PR) deu-se em 1992, pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho.

Ainda na década de 80, no Paraná, foi criado o Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMA - tendo sido chamado, inicialmente, de CEDA - Conselho Estadual de Defesa do Ambiente) do Paraná, o Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense e vários parques nacionais e estaduais, estações ecológicas e áreas de proteção ambiental.

Em maio de 1989, realizou-se, em Curitiba, a I Conferência Estadual de Meio Ambiente, com a participação de delegados tanto da sociedade civil (ONG, associações e outras) como de instituições governamentais.

A segunda Conferência Estadual de Meio Ambiente (a última dessa fase inicial) realizou-se em Iporã, em 1991, e contou com a presença de

organizações da sociedade civil e de instituições públicas.

O Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA) foi aprovado em dezembro de 1994 e definiu a Educação Ambiental enquanto *“um processo participativo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, adquirem conhecimentos, tomam atitudes, exercem competências e habilidades voltadas para a conquista e manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, contribuem fortemente para a ampliação dessa nova visão e para a adoção dessas novas posturas dos indivíduos em relação ao todo”*.

Sete linhas de ação estão elencadas no PRONEA, às quais se referem à Educação Ambiental por meio do ensino formal, à educação no processo de gestão ambiental, campanhas específicas para usuários de recursos naturais, cooperação com os que atuam nos meios de comunicação de massa, articulação e integração das comunidades em favor da Educação Ambiental, articulação intra e interinstitucional e criação de rede de centros especializados em Educação Ambiental, integrando universidades, escolas profissionais e centros de documentação em todo o País.

Na história da EA, como demanda pedagógica na Secretaria de Estado da Educação - SEED, esta foi intensificada na década de 1980, sendo designados profissionais para atenderem a Educação Ambiental, no âmbito da secretaria, juntamente com outras demandas educacionais. Com a instituição da Política Nacional de Educação Ambiental, em 1999, a SEED constituiu a equipe de Educação Ambiental, formada por professores do quadro próprio do magistério que passaram a atuar na secretaria, exclusivamente como técnicos pedagógicos de Educação Ambiental. O mesmo processo se estendeu aos 32(trinta e dois) Núcleos Regionais de Educação - NRE, com uma diferença, os técnicos de Educação Ambiental também atendem outras demandas educacionais. A institucionalização dos técnicos pedagógicos de EA/SEED consolidou a mesma como processo educativo na rede estadual de ensino, pois esses profissionais orientam e organizam ações para a inserção da EA no currículo das instituições de ensino pertencentes ao seu NRE, por meio de cursos e/ou oficinas realizadas pela própria equipe da SEED/NRE e também, em

parceria com diversas instituições, abordando as questões ambientais prementes. Desde então, esta estrutura organizacional permanece na SEED em todas as gestões até o presente momento.

No Paraná, com a criação da SEMA-PR e a reestruturação do Sistema Estadual de Meio Ambiente, na década de 90, a então equipe interdisciplinar e interinstitucional de Educação Ambiental foi destituída.

Em 1995, dentre as diretrizes do Documento “Propostas de Desenvolvimento para o Meio Ambiente do Estado do Paraná”, elaborado pela SEMA, foi registrada a de “*Proporcionar instrumentos para a conscientização da comunidade sobre as questões ambientais, por meio da Educação Ambiental*”, seguida de 09(nove) estratégias para sua consecução.

Foi criada, na estrutura da SEMA, a Assessoria (Coordenadoria) de Educação Ambiental/AEA, com o objetivo de promover atividades educativas nas escolas e nas comunidades, visando ampliar a consciência ambiental e o apoio às ações do governo estadual voltadas para o meio ambiente.

De 1996 a 2002, a AEA desenvolveu o Programa Paraná Ambiental, que promovia, anualmente, eventos como o Festival da Canção Ecológica, o Festival de Teatro Ecológico e o Fórum Infantojuvenil de Meio Ambiente, junto às escolas e comunidades, por meio de atividades desenvolvidas com o apoio dos Núcleos Regionais de Educação, dos Escritórios Regionais do IAP, e das Superintendências Regionais da SEMA, consistindo de fases locais, regionais e estadual. De 1998 a 2002, vigorou um convênio entre a SEMA e a SEED, que disponibilizava 32(trinta e dois) professores do quadro do Magistério nos 20(vinte) Escritórios Regionais do IAP, formando, com os técnicos ambientais, as equipes intersecretariais de Educação Ambiental, para implementar ações educativas locais e regionais, nas escolas e com unidades, em cumprimento ao programa Paraná Ambiental.

Em 2002, foi aprovada a RESOLUÇÃO Nº. 021/2002, de 27 de maio de 2002, do CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMA, a qual aprovou o **Programa Estadual de Educação Ambiental**, documento consistente para a realidade da época, que foi elaborado pela Câmara Temática do Conselho. (ANEXO 1).

Nos anos de 2003 e 2004, iniciou-se o processo de rearticulação de uma nova estrutura para a Educação Ambiental no Estado. Iniciou-se também a discussão da criação da CIEA-PR – Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Paraná, com ampla participação de representantes da sociedade civil organizada, universidades e setor empresarial, além do gestor público.

A partir do ano de 2005, é iniciado o processo de articulação para constituição da **CIEA - Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental**, procurando a construção da Política Estadual de Educação Ambiental. Buscou uma participação mais ampla, incluindo representantes da sociedade civil organizada, universidades e setor empresarial, além de gestores públicos. Assim, passou a desenvolver trabalhos referentes ao processo de constituição da CIEA, por meio de parcerias entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Paraná, a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, a Diretoria de Educação Ambiental do MMA, o IBAMA, e a Rede de Educação Ambiental – REA Paraná, formando inicialmente um Grupo Gestor Pró-CIEA, incorporando instituições não governamentais.

Com a formação dessa Comissão, foi realizada uma sequência de trabalhos, começando com as articulações locais para a organização de Encontros Regionais do Norte Novo, Norte Velho, Noroeste, Sul e Sudeste Paranaense. Nesses encontros, foram mobilizados: a sociedade, instituições e educadores ambientais para as discussões das políticas públicas e descentralização da Educação Ambiental no Paraná. Esses encontros tiveram a presença de 834(oitocentas e trinta e quatro) pessoas, com a representação de instituições dos setores governamentais, produtivo e da sociedade civil.

A partir das reuniões Regionais, o grupo Pró-CIEA organizou e sistematizou os resultados e propôs uma nova pauta de reunião, com os delegados regionais, preparatória para o Encontro Estadual. Nesse evento, os delegados regionais confirmaram presença e debateram os assuntos referentes ao decreto de criação da comissão, mais especificamente, os assuntos referentes às competências, às cadeiras representativas na comissão e à forma de regionalização. Ocorreram 11(onze) encontros, e assim, foram eleitos

delegados que vieram a Curitiba para participar do Encontro Estadual para a Constituição da CIEA Paraná.

Participaram da abertura do Encontro Estadual (julho/2006 – Curitiba), representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, a Diretoria de Educação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente. Este último representando o Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental, reforçando sobre a questão da formação das CIEAs nas unidades federativas e sua importante missão: elaborar e implementar políticas públicas de Educação Ambiental pelos estados federados. Ao final do encontro, foi apresentada a minuta de decreto da constituição do CIEA.

Nos anos de 2007, 2008 e 2009, houve uma paralisação no processo de criação da CIEA em função das mudanças políticas que ocorreram nos órgãos gestores envolvidos com a Educação Ambiental no Estado.

Somente em 2010, a articulação foi retomada, adotando outra estratégia: é instituído o Grupo de trabalho com o objetivo de elaborar minuta de lei da Política de Educação Ambiental no Estado do Paraná, considerando os documentos elaborados pelo grupo Pró-CIEA, no âmbito da Câmara Temática de Biodiversidade, Biomas e Educação, do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Paraná (CEMA, 2010).

Cabe ressaltar, que desde o início desses movimentos ocorreram fatos significativos em que convergiam as ações no sentido de fortalecer o processo de construção da Política Estadual de Educação Ambiental. São eles:

- a organização da Rede Paranaense de Educação Ambiental, em 1992;
- a realização e fortalecimento do Encontro Parananense de Educação Ambiental - EPEAs, desde 1998;
- a intervenção do Ministério Público oficiando o Conselho Estadual de Educação e o Conselho Estadual de Meio Ambiente do Paraná, no que diz respeito à posição desses conselhos, com relação à Política Estadual, em 2006 e 2010;
- a consolidação do grupo denominado Pró-CIEA, que caminhou junto até a conclusão da minuta do Projeto de Lei.

Diante desse cenário e com a mobilização de educadores,

pesquisadores e representantes dos diferentes setores da sociedade organizada com preocupações ambientais, foram viabilizados os espaços de diálogo e construção da Política Estadual de EA e adiante a elaboração das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por outro lado, por meio do Grupo de trabalho, no âmbito do Conselho Estadual do Meio Ambiente, durante oito meses foram realizadas 21 (vinte e uma) reuniões, um workshop, e, ao final, o *SEMINÁRIO DE CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE LEI DA POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL*, em Faxinal do Céu (30 de agosto a 2 de setembro de 2010). Participaram desse Seminário cerca de 400(quatrocentas) pessoas, provenientes de todas as bacias hidrográficas do Estado e representando os vários segmentos: sociedade civil, setor empresarial e gestor público e representantes indicados pelo Conselho Estadual de Educação. No final, resultou a proposta de Projeto de Lei da Política Estadual de Educação Ambiental do Paraná. **INSERIR TODAS AS INSTITUIÇÕES QUE INTEGRARAM O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA: SEED, SEAB, SAÚDE, SEMA, SETI.**

A realização de conferências estaduais do meio ambiente representa importante aula de Educação Ambiental e cidadania, e toda conferência é uma ação de Educação Ambiental que busca estimular processos dialógicos e participativos, enfatizando a importância das ações coletivas e da atuação em redes. Vale registrar, aqui, as conferências de meio ambiente realizadas a partir de 2003, sob o chamado "Vamos cuidar do Brasil". O processo se iniciou nas etapas municipais e regionais, que avançou para as conferências estaduais e culminou na Etapa Nacional, realizada em Brasília nas quatro edições:

2003 – I Conferência Nacional de Meio Ambiente – I CNMA: "Fortalecimento do Sistema Nacional do Meio Ambiente";

2005 – II CNMA: "Gestão Integrada das Políticas Ambientais e Uso dos Recursos Naturais";

2008 – III CNMA: "Mudanças Climáticas";

2013 – IV CNMA: "Resíduos Sólidos".

Dentro dos Sistemas Estadual e Nacional de Educação, seguindo uma dinâmica própria também foram realizadas cinco Conferências Infantojuvenis

pelo Meio Ambiente. São processos democráticos e participativos nas escolas e reúnem estudantes, professores e comunidade escolar para dialogar e refletir sobre as questões socioambientais, buscando elaborar projetos de ação com o objetivo de transformar sua realidade e escolher representantes que levam adiante as ideias acordadas entre todos. São processos pedagógicos e não apenas eventos. São construídas em quatro momentos: conferência na escola, conferência regional, conferência estadual e conferência nacional.

As Conferências Infantojuvenis pelo Meio Ambiente - CNIJMA, realizadas por adesão espontânea das escolas do segundo segmento do Ensino Fundamental, representam um marco na política de Educação Ambiental do país. Suas edições foram em 2003 - "Vamos cuidar do Brasil", em 2005/2006 - "Vamos cuidar do Brasil vivendo a diversidade na escola", em 2008/2009 - "Vamos cuidar do Brasil - Mudanças ambientais globais", em 2013 - "Vamos cuidar do Brasil com escolas sustentáveis" e em 2017/2018 - "Vamos cuidar do Brasil cuidando das águas".

O Paraná participou desde a primeira edição, realizando conferências regionais em seus 32(trinta e dois) Núcleos Regionais de Ensino e dessas conferências foram selecionados os trabalhos que participaram na conferência estadual. Na conferência estadual foram selecionados os trabalhos e estudantes, intitulados delegados, que representaram o Paraná na CNIJMA. Tivemos 14(quatorze) delegados na I CNIJMA; 20(vinte) na segunda conferência; 29(vinte e nove) na III CNIJMA; 27(vinte e sete) participaram da IV CNIJMA e 18(dezoito) participaram da V CNIJMA, salientando que eram estudantes de 11(onze) a 14(quatorze) anos do Ensino Fundamental do 6º ao 9º e entre os delegados encontravam-se representantes de escolas indígenas, quilombolas, de assentamento e também com deficiências.

Para fortalecer as ações das conferências e rediscutir a Carta Compromisso elaborada pelos estudantes das escolas públicas do Paraná, na etapa estadual da III CNIJMA, realizou-se de 07 a 10 de dez/2009, o Encontro Estadual: reformulação da Carta Compromisso em Educação Ambiental do Estado do Paraná, que ficou conhecido como I Pós- Conferência infantojuvenil do Paraná.

Em 2009/2010, o Paraná conquistou as duas vagas destinadas à Região Sul, após processo de seleção, sendo que dois estudantes de escolas estaduais participaram da Conferência Internacional Infantojuvenil – Vamos Cuidar do Planeta: uma Contribuição ao Programa de Educação Ambiental da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CONFINT), realizada de 05 a 10 de junho de 2010.

As Conferências Infantojuvenis contribuíram para o fortalecimento da Educação Ambiental no cotidiano das escolas, além de proporcionarem avanços didático-pedagógicos na inserção das questões ambientais numa perspectiva de uma Educação Ambiental crítica, interdisciplinar, transversal, articulada e integrada ao currículo. Também impulsionaram a comunidade escolar a enfrentar os problemas socioambientais existentes na instituição de ensino, por meio de propostas e execução de ações que pudessem eliminar ou minimizar os problemas existentes.

Os estudantes que foram delegados nas conferências tornaram-se os protagonistas em sua escola no desenvolvimento da Educação Ambiental crítica e interdisciplinar, juntamente com os professores orientadores dos projetos apresentados nas conferências e implementados nas escolas. As ações ambientais deixaram de ser pontuais e passaram a constituir o Plano de Ação Docente, no âmbito do currículo e na gestão em muitas instituições de ensino. Entretanto, constitui-se em um processo em permanente construção nas instituições de ensino.

Para alavancar tal processo, o governo federal cria, especificamente, o Programa Dinheiro Direto na Escola - Escola Sustentável, em 2013, ocorrendo a segunda edição em 2014. No Paraná, 462(quatrocentas e sessenta e duas) instituições de ensino aderiram ao programa, recebendo recursos financeiros para executar seus planos de ações sustentáveis, possibilitando à escola fazer a transição para tornar-se espaço educador sustentável, como estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (DCNEA) e nas Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema de Ensino do Paraná. Muitas dessas ações executadas pelas escolas foram apresentadas nas IV e V Conferência Infantojuvenil pelos estudantes delegados.

Em 2018, o processo iniciado na V CNIJMA teve continuidade com a atuação dos estudantes delegados no projeto proposto pelos MMA e MEC, denominado “Primavera X”, objetivando a recuperação e preservação de corpos hídricos de suas localidades. Nesse contexto, em 2018, a SEED-PR propôs o Evento “II Pós-Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente”, com o intuito de formar os Comitês Escolares de Educação Ambiental nas instituições de ensino e instituir a Conferência Escolar Anual pelo Meio Ambiente na Educação Básica, iniciando a implementação dos comitês em 320(trezentos e vinte) escolas da rede pública estadual de ensino, para posterior ampliação.

No movimento impulsionado, tanto pelas Conferências Infantojuvenis como por outros eventos, a SEED organizou formações continuadas relativas à Educação Ambiental, tanto na modalidade presencial, como a distância, destacando-se o curso “Agenda 21 Escolar” realizado em 2005; o curso “Educação Ambiental na Escola com Ênfase em Unidades de Conservação” em parceria com a SEMA, em 2014; Formação em Ação intitulada “Políticas de Educação Ambiental em foco”, em 2014 (2015 - Resíduos Sólidos) e a “Educação Ambiental e Escola Sustentável”, em 2017, que foram ofertadas a todos os professores da rede estadual, assim como os cursos destinados especificamente aos técnicos de Educação Ambiental que desenvolvem suas funções nos Núcleos Regionais de Educação, para que esses possam orientar o desenvolvimento da EA nas escolas vinculadas ao NRE. Em 2008, a SEED lançou o primeiro Caderno Temático de Educação Ambiental, e em 2010, o segundo, com o intuito de fornecer subsídios teórico-metodológicos para o educador, para os educandos e comunidade em geral, numa abordagem crítica e sócio-histórica, política, econômica e pedagógica. Os materiais referentes à Educação Ambiental elaborados pela SEED em suas formações continuadas encontram-se disponibilizados no portal educacional do Paraná, na página da Educação Ambiental, assim como, os vídeos e materiais das palestras realizadas por meio da ferramenta Escola Interativa, que abordam temas ambientais.

Em 2015, a SEED e a SETI, articularam-se e constituíram o Grupo Gestor de Educação Ambiental com a finalidade de integrar e desenvolver conjunto de

ações nas áreas de Educação Ambiental no âmbito da educação formal. Para tanto, a SEED propôs o “Programa Seed: espaço educador sustentável”, para orientar tanto as instituições de ensino a fazerem a transição para escolas sustentáveis, como os Núcleos Regionais de Educação e a própria SEED a tornarem-se “espaços educadores sustentáveis”.

Em outubro de 2009, foi realizada a 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental, no processo da 1ª Conferência Nacional de Saúde Ambiental. Em seu documento final, das 6 (seis) Diretrizes e 12 (doze) Ações registradas para encaminhar à Etapa Nacional, três Diretrizes e três Ações tiveram um maior enfoque na Educação Ambiental. Essa Conferência teve a particularidade de ter sido organizada e coordenada pelas pastas da Saúde, Cidades (no caso do Paraná, a SEDU) e Meio Ambiente, conjuntamente.

Também no âmbito da Educação Ambiental Formal, o Conselho Estadual de Educação instituiu a Comissão Especial Temporária, por meio de Portarias. A formulação do texto base para a sua regulamentação aconteceu concomitantemente com a fase final de aprovação do Projeto de Lei da Política estadual e em ressonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução Nº 02, de 15 de junho de 2012).

Por fim, um importante marco na atualidade é a aprovação da Lei Estadual nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013, que estabelece a Política Estadual de Educação Ambiental no Paraná, resultado de um amplo processo participativo de discussão e elaboração da mesma, que se estendeu de 2003 a 2010. A lei contempla a criação do Órgão Gestor Estadual e da CIEA-PR, articulados com estratégias de implantação da Educação Ambiental no Estado.

A regulamentação foi realizada pelo o Decreto Estadual nº 9.958, de 23 de janeiro de 2014, dispondo das atribuições do Órgão Gestor da Política Estadual de Educação Ambiental que trata os Arts. 7º e 8º, e a constituição e composição da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental que trata o art. 9º da Lei nº 17.505 de 11 de janeiro de 2013 além de outras providências.

Quanto ao debate sobre o texto do decreto do Órgão Gestor e da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA), ocorreu durante o ano de 2013, por meio da criação de um grupo de trabalho, isto é, um comitê,

informal, envolvendo entidades governamentais, tais como: o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente do Ministério Público do Paraná – CAOPMA, Conselho Estadual de Educação (Portaria CEE/PR n.º 02/2012/Comissão Temporária Especial); Frente Parlamentar Ambientalista; Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Coordenadoria de Educação Ambiental e Jardins Botânicos); Secretaria Estadual de Saúde – SESA; Secretaria Estadual da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI e Secretaria Estadual de Educação – SEED.

Após o grupo de trabalho ter organizado o texto base das minutas dos decretos, inclusive a minuta da deliberação de integralização da Educação Ambiental junto ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná, foram levados à discussão. O debate aconteceu durante todo o primeiro semestre de 2013, com a realização de quatro eventos de consulta pública denominados de: **Seminários de Regulamentação da Política de Educação Ambiental do Paraná**. Os seminários foram realizados em Curitiba, Londrina, Cascavel e Paranaguá.

No segundo semestre de 2013, o Conselho Estadual de Educação do Paraná, com as consultas realizadas nos seminários, editou pelo seu colegiado, em novembro daquele ano, a deliberação n.º 04/2013. Norma esta que estabeleceu a complementação quanto à integralização da Educação Ambiental junto ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná perante a educação básica e superior. No ano seguinte, em janeiro de 2014, foi publicado o Decreto n.º 9958, que institui e regulamenta o Órgão Gestor da Política Estadual de Educação Ambiental e a CIEA-PR.

Destaca-se também que Câmaras Técnicas de Educação Ambiental existem dentro da estrutura do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Paraná – CERH-PR, em caráter permanente, desde 16/05/2012 e do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Paraná – CEMA-PR, criada em 2017; e, ainda, que o conjunto de bacias hidrográficas do Paraná tem sua representação dentro da CIEA-PR (Decreto Estadual N.º 9958/2014).

Programa Estadual de Educação Ambiental

ESTADO DO PARANÁ

CURITIBA 2019

Elaboração

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo do
Paraná**

Márcio Fernando Nunes

Diretoria de Políticas Ambientais

Órgão Gestor de Educação Ambiental (OGE)

Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA)

Grupo de Trabalho para Elaboração do PEEA (GT PEEA)

